



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

LICITAÇÃO POR LOTES COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, representado neste ato Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, pela forma de fornecimento **PARCELADO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, SINALIZADOR, SUPORTE DE ARMAS, GRAFISMO (PLOTAGEM), COMPARTIMENTO (CELA), PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO PARA O 15º BPM E GUARDA MUNICIPAL**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	13/07/2023
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00035/2023-000
PROTOCOLO INTERNO	9.682/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 26/06/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 13/07/2023, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 10/07/2023, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 13/07/2023, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 13/07/2023, ÀS 13H35MIN

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

ATENÇÃO

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES DO EDITAL.

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente pregão tem como objeto **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, SINALIZADOR, SUPORTE DE ARMAS, GRAFISMO (PLOTAGEM), COMPARTIMENTO (CELA), PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO PARA O 15º BPM E GUARDA MUNICIPAL**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



1.2. O fornecimento do(s) produto(s), objeto desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com tolerância máxima de **30 (trinta) dias corridos**, em data(s) e hora(s) agendada(s) diretamente com a Entidade Requisitante, conforme local(is):

1.2.1. 15º Batalhão de Polícia Militar, situado a Rua Nelson Eugênio Busato, n.º 890, Bairro Bom Sucesso II, CEP 89501-260.

1.2.2. Guarda Municipal, situada à rua Emília Gioppo Brasil, n.º 510, Bairro Gioppo.

1.3. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas corridas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1.4. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital e, em conformidade com os padrões NBR/ABNT/INMETRO.

1.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante a contratada, sendo desta a responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

2.9. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, **se for o caso.**

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está



em conformidade com as exigências editalícias.

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.12. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Cota Exclusiva: no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.2. Cota Reservada: as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.3. Cota Principal: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.2. Em cumprimento ao que estabelece o Artigo 48, Incisos I e III da Lei Complementar n.º 123/2006, o(s) **ITEM(NS)** da presente licitação enquadra(m)-se na reserva de cotas nos seguintes percentuais:

3.2.1. Cota Exclusiva para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- **Lote 01 – Item(ns) 01 a 05.**
- **Lote 02 – Item(ns) 06 a 10.**

3.2.2. Cota Reservada para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento):

- **Lote 03 – Item(ns) 11 e 12.**

3.2.3. Cota Principal para ampla concorrência no percentual de 75% (setenta e cinco por cento):

- **Lote 04 – Item(ns) 13 e 14.**

3.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.2.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3. Quando a licitante optar por usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas nesta lei.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

3.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

3.4.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.4.3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a



administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

3.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.

3.4.6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

3.4.7. Empresas reunidas em consórcios, conforme Nota Técnica Recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

3.4.8. Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador – SC.

3.5. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.8. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no Artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. Junto ao anexo da proposta inicial, deverá ser apresentado **catálogo**, conforme indicação (solicitação) nos equipamentos cotados (ou folders, encartes, fichas/folhetos técnicos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais), para comprovação das características requeridas, ou ainda, indicação na proposta de site dos fabricantes, onde tais características possam ser consultadas de forma eletrônica.

4.7.1. A não apresentação da documentação acima, ou apresentação de documento irregular, não acarretará na desclassificação imediata da proposta da licitante, podendo ser efetuada diligência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, diretamente junto aos sites dos órgãos emissores, ou, por solicitação através da função “enviar anexo”, **no prazo estabelecido no subitem 10.1.1. deste Edital**. No entanto, ressalta-se a relevância do envio dos documentos junto a proposta à proposta inicial visando maior eficiência dos procedimentos e celeridade da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR LOTE** licitado.



- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 5.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 5.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;
 - 5.5.2. Valor unitário e total do item.
- 5.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no Artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - 6.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
 - 6.2.3. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 6.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à(o):

6.3.1. Habilitação Jurídica

- 6.3.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 6.3.1.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- 6.3.1.3. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 6.3.1.4. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

6.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

6.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

6.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

6.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do proponente, em vigor.

6.3.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio do proponente, em vigor.

6.3.2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em vigor.

6.3.2.6. Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

6.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

Observação – *O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.*

A. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

B. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

C. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

A. Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, às certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

B. Podendo ser obtida através do link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> – Primeiro Grau E-proc e a Certidão do SAJ através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

C. Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).

6.3.4. Qualificação Técnica

6.3.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento do objeto compatível com o(s) lotes(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, considerando:

A. Comprovação de execução de serviços de personalização de veículos de segurança e/ou fornecimento de equipamentos eletrônicos de comunicação tática, **conforme previsto no Manual de Identidade Visual das viaturas da Polícia Militar de Santa Catarina.**



B. O atestado deverá conter a descrição do objeto executado e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

C. Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

6.3.4.2. Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar Assistência Técnica aos equipamentos ofertados no estado de Santa Catarina, através de **Certificado de Assistência Autorizada** da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

6.3.4.3. Qualificação técnica específica para os Lotes 01 e 02:

A. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

B. Certidão de Registro do CREA do Engenheiro Responsável da empresa. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico.

C. Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) e/ou vinculado(s) à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.

6.3.5. Declaração(ões)

6.3.5.1. Apresentar **declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais**, conforme modelo sugerido no ANEXO III deste Edital.

A. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

B. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

C. O cumprimento do envio da declaração exigida acima, dispensa o envio dos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

6.3.5.2. Apresentar **declaração**, em papel timbrado, de que os **produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade** exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização.

6.4. Os documentos na forma prevista no item 6.3 deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br juntamente com a proposta.

6.5. Os documentos exigidos no item 6.3.1. (Habilitação Jurídica), 6.3.2. (Habilitação Fiscal e Trabalhista) e 6.3.3 (Habilitação Econômico-Financeiro) poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador – SC em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

6.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela entrega do produto e prestação do serviço, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.



- 6.9.1.** No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 6.10.** O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- 6.11.** Os documentos e declarações relativos a habilitação prevista no item 6.3. deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão, anexando na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará na ordem que forem anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.
- 6.11.1.** Poderão ser anexados mais de um documento em um mesmo arquivo.
- 6.11.2.** Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em outro campo que a licitante desejar.
- 6.12.** A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
- 6.12.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.12.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.13.** Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 6.3. e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.
- 6.13.1.** Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 6.3. a mesma será considerada INABILITADA.
- 6.14.** Os documentos tratados no item 6.3. só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
- 6.15.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 6.16.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- 6.17.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.
- 6.18.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a verificação das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.** O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 7.5.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.5.1.** A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.
- 7.6.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1.** O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de



propostas.

8.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.4.1. e 8.4.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 8.4.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será 1% (um por cento).

8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. **(está vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).**

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do



subitem 10.1. do edital.

9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao orçamento estimado definido no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I, após a negociação.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

10.1.1. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

10.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

10.2. Para fins de cumprimento do item 10.1., a licitante deverá obrigatoriamente preencher o FORMULÁRIO DE PROPOSTA, disponível no ANEXO II, contendo no mínimo as seguintes informações:

10.2.1. Razão social e CNPJ da empresa licitante.

10.2.2. Endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

10.2.3. Nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

10.2.4. Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.2.5. Especificação do serviço cotado.

10.2.6. Valor unitário e total de cada item, adequado ao último lance.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será



desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL** devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023**, do Município de Caçador, no endereço Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador – SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.7.1. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.3.2.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.2.3. No caso de valores iguais apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1. deste Edital, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, a qual terá preferência sobre as demais e poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no subitem 11.3.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço **www.cacador.sc.gov.br**.

11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e



adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caçador, localizada na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do(s) produto(s) constante(s) no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 8.361/19.

14.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

14.3.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei n.º 10.520/02.

14.4. Ao assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta



apresentada.

14.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar **declaração**, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização.

14.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. A administração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Caçador, a quem caberá a formalização dos pedidos de fornecimento.

14.8. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

14.9. Os itens com necessidade de instalação, deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor, nos locais indicados pelo requisitante quando da autorização de fornecimento.

14.10. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

14.11. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

14.12. O recebimento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.13. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

14.13.1. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da ata ou contrato ou a outra pessoa designada pela Administração a esse fim.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos, pela(o)(s):

16.1.1. Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação:

A. Quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados.

B. Por razões de interesse público, fundamentado.

C. Quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de os preços registrados se



apresentarem superiores aos praticados no mercado.

D. Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

E. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. Fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

16.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.1. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento do(s) produto(s) até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

16.2.2. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

16.2.3. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

16.3. Na hipótese de o fornecedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas em decorrência de situação prevista na Alínea “d”, Inciso II, Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

17.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no Artigo 24 inciso VII da Lei n.º 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

17.4. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

17.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

17.6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

17.7. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2023.

18.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou



entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias corridos** após o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, “a”, Lei n.º 8.666/93.

19.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

19.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços.

19.9.1. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

19.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

19.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o n.º 83.074.302/0001-31.

19.12. O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

19.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

19.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As responsabilidades e obrigações das partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, encontram-se referenciadas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I.

21. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Autorização de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento



dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e das demais cominações legais.

21.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução da Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante da Ata de Registro de Preços, além do disposto nos itens 21.1. e 21.2., estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência.

21.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

21.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo período de até 02 (dois) anos.

21.3.4. Declaração de inidoneidade.

21.4. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

21.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

21.6. Nos termos do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Caçador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

21.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

21.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

22.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

22.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

22.5. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.cacador.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .



23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.2. O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, www.cacador.sc.gov.br, logo após sua homologação.

23.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

23.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, e mediante os requisitos definidos no Decreto Municipal n.º 8.361/19.

23.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.7. A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

23.8. O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Formulário de Proposta – Partes I, II e III
ANEXO III	Declaração de que os documentos apresentados conferem com o(s) original(ais)
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços

Caçador – SC, 22 de junho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, SINALIZADOR, SUPORTE DE ARMAS, GRAFISMO (PLOTAGEM), COMPARTIMENTO (CELA), PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO PARA O 15º BPM E GUARDA MUNICIPAL.**

LOTE 01 – COTA EXCLUSIVA A MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)				VALOR REFERENCIAL	
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	02	607325	<p>RÁDIO MÓVEL. Rádio móvel, híbrido (digital/analógico).</p> <p>O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequência: 403-470 MHZ;• Capacidade de canal: 16;• Saída RF: típica baixa potência alta potência: 1-25 W, 25-40 W;• Dimensões (A x A x L): 1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm);• Código FCC: 1-25 w: abz99ft4092 25-40 w: abz99ft4093;• Código IC: 1-25 W: 109ab-99ft4092 25-40 w: 109ab99ft4093;• Espaçamento de canal: 12,5 KHZ / 25 KHZ²;• Estabilidade de frequência (ref. -30°C, +60°C, +25°C): ± 0,5 PPM;• Sensibilidade analógica (sinad 12 db): 0,3 uv / 0,22 uv (típica);• Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 UV / 0,19 UV (típica);• Intermodulação (TIA603D): 70 DB;• Seletividade de canal adjacente (tia603d): 45 db @ 12,5 KHZ / 70 DB @ 20/25 KHZ²;• Áudio nominal: 0,5 w (interno);• Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica);• Interferência e ruído: 40 DB @ 12,5 KHZ / -45 DB @ 20/25 KHZ²;• Resposta acústica: TIA603D;• Tipo de Vocodificador digital: AMBE +2™;• Protocolo digital: ETSI TS 102 361-1, -2, -3.• Incluso kit de instalação (antena móvel VHF e UHF – ¼ de onda, suporte para rádio e cabo de força para alimentação) e instalação.• Apresentar CATÁLOGO DO PRODUTO juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS.	R\$ 8.449,25	R\$ 16.898,50
02	02	17418	<p>SINALIZADOR VISUAL: 1 (uma) barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. A barra deve ser dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. O sistema luminoso da barra deverá ser composto por módulos com, no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada Led, na cor VERMELHO de alta visibilidade, com no mínimo 20 módulos distribuídos equitativamente de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, com controlador único para todo sistema de iluminação principal e auxiliar e sistema sonoro.</p>	R\$ 8.814,66	R\$ 17.629,60



			<p>Quanto ao senalizador acústico, deve conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência.• 01 (uma) Sirene com Driver de no mínimo 100 W. Com controlador único que una todos sistemas. <p>Quanto às luzes auxiliares:</p> <ul style="list-style-type: none">• 03 (três) pares de sinalizadores, com controlador que una todos os sistemas de sinalização.• Os sinalizadores devem ser tipo slim de alta potência, na cor cristal, dotados de Leds de alta potência na cor rubi e branco; sincronizados com efeito estroboscópico. <p>Os sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade, controlado pelo mesmo controlador dos sistemas.</p>		
03	02	603734	<p>SUPORTE PARA ARMA. Especificação de estrutura metálica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto confeccionado em aço 1020.• Pintura aproxi na cor preta.• Base de apoio de Coronhas em borracha E.V.A 30mm.• Alça de apoio.	R\$ 768,33	R\$ 1.536,66
04	02	24902	<p>GRAFISMO (PLOTAGEM) DE VIATURA – PMSC. A viatura deverá receber grafismo no padrão de viatura utilizada pela PMSC – Rádio Patrulha, conforme previsto no Manual de Identidade Visual das viaturas da Polícia Militar de Santa Catarina e observar as exigências abaixo indicadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• A aplicação das cores da instituição nos veículos deverá ser realizada por envelopamento, confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade/durabilidade equivalente, conforme cada layout disponível no Manual.• Material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios “UV” (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação do grafismo de forma prematura.• Material utilizado no grafismo e sua aplicação no veículo devem ter garantia de mínima de 3 (três) anos contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa.• Após a adjudicação do objeto do presente Termo de Referência e assinatura do contrato para fornecimento, a contratada deverá confirmar com o Centro de Motomecanização e Transporte qual o layout será exigido em cada um dos veículos adquiridos (conforme modelos disponíveis no Manual de Identidade Visual da Polícia Militar de Santa Catarina).	R\$ 1.646,66	R\$ 3.326,66
05	02	18287	<p>COMPARTIMENTO DE DETENTO (CELA). Cella carcerária:</p> <ul style="list-style-type: none">• Feita em chapa de aço de 1,5 mm em sua totalidade, encaixes rebitados com inserto de 6 mm.• Grade das janelas com orifícios de 12 x 12 mm e espaçamento de 8 mm entre furos.• Equipamento utiliza a furação original do veículo em sua base, na tampa traseira é necessário rebitar.• Chapa de proteção no trinco de abertura da tampa traseira.• Chapa de abertura por chave triângulo para ter acesso ao estepe.	R\$ 6.900,70	R\$ 13.603,41
VALOR DO LOTE				52.994,83	

LOTE 02 – COTA EXCLUSIVA A MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)				VALOR REFERENCIAL	
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
06	02	245992	<p>RÁDIO MÓVEL DE COMUNICAÇÃO.</p> <p>O equipamento deverá apresentar as seguintes CARACTERÍSTICAS, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender a faixa de frequência de 136 a 174 MHz.	R\$ 9.384,58	R\$ 18.769,16



		<ul style="list-style-type: none">• Possuir espaçamento de canal de 12,5, 20 e 25kHz.• Mínimo de 32 canais.• Possuir dimensões máximas de 54mm X 175,5mm X 207mm.• Peso máximo de 1,85kg.• Operar em tensão nominal de 12V.• Máximo consumo de energia em 0,8A em Standy By, 2A em recepção e 11A/14,5A durante a transmissão em baixa e alta potência respectivamente.• Apresentar código FCC baixa e alta potência respectivamente AZ492FT7082 e AZ492FT7081.• Deve ter estabilidade de frequência em +/- 0,5ppm <p>O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE TRANSMISSÃO, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Zumbido e ruído de - 40dB @ 12,5kHz e - 45dB @ 25kHz• Emissão Espúria conduzida (TIA603D) de - 57dBm• Modulação 4FSK: 12,5kHz Dados 7K60F1D e 7K60FXD, 12,5kHz Voz 7K60F1E e 7K60FXE, Combinação de dados e voz (12,5kHz) : 7K60F1W• Atender o protocolo digital ETSI TS 102 361-1, -2, -3• Emissões conduzidas -36dBm < 1GHz < -30dBm• Potência adjacente 60dB @ 12,5kHz e 70 dB @25kHz <p>O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE RECEPTOR, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Zumbido -40dB@12,5kHz e -45dB@25kHz• Emissão conduzida (TIA603D) -57dBm• Sensibilidade analógica 0,3uV (0,22uV típica)• Sensibilidade Digital (BER 5%) 0,25uV (0,19uV típica)• Intermodulação (TIA603D) 78dB para VHF e 75dB para UHF1, UHF2, 350, 800/900MHz• Seletividade canal adjacente (TIA603D)-T e (TIA603C)-2T VHF: 50dB @ 12,5kHz, 80dB @ 25kHz / UHF 1, UHF2, 350, 800/900: 50dB @ 12,5kHz e 75dB @ 25kHz• Rejeição espúria VHF em 80dB , UHF1, UHF2, 350, 800/900 em 75dB• Deverá apresentar vocodificador digital AMBE+2• Áudio nominal interno de 3W com máxima distorção de 3%• Equipamento deverá possuir bluetooth versão 4.0 com classe 2 até 10mn• Equipamento deve ter GPS integrado ao rádio com partida na condição: frio < 60segundos e quente < 10s• Deve ter padrão WI-Fi IEE 802.11b, 802.11g,802.11n com protocolo de segurança WPA, WPA-2 e WEP• Possuir especificações de operação -30°C até +60°C e atender as normas Militares MIL STD-810C, D, E, F e G• Deve atender IP54, Privacidade básica, Operador solitário, permitir interrupção de transmissão, monitoramento remoto, perfis de áudio selecionáveis pelo usuário, mínimo de 4 teclas programáveis. <p>Deve fazer parte do conjunto transceptor:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 rádio VHF.• 1 PTT.• Conjunto de fixação e cabo de alimentação original do fabricante.• 01 antena GPS.• 01 antena ¼ de onda VHF para fixação no teto do veículo. <p>Extras obrigatórios:</p>	
--	--	---	--



			<ul style="list-style-type: none">• Equipamento deve ser entregue programado no sistema da gm conforme informações fornecidas pela contratante.• Fornecedor deverá dar garantia de 24 (vinte e quatro) meses.• Equipamento deverá obedecer às normas MIL810 C, D, E, F e G. Consideramos que para manter as normas determinadas pelo fabricante, o equipamento não poderá apresentar alterações de construção mecânica. Caso sejam verificadas alterações, os rádios não serão recebidos.• A proposta da proponente deverá ser bem clara na garantia dos produtos oferecidos. Será exigida uma garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Não serão aceitas propostas com garantia oferecida fora do estado. Anexar documento emitido pelo Fabricante informando que os equipamentos ofertados possuem assistência técnica autorizada em Santa Catarina.• Apresentar CATÁLOGO DO PRODUTO juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS.		
07	02	468311	<p>CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL.</p> <p>Sinalizador Visual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.• Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;• Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO e AZUL, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.• Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. <p>Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor predominante vermelho. Comprimento de onda de 620 a 630 nm. Categoria: AllnGaP.• Cor predominante azul. Comprimento de onda de 465 a 470nm. Categoria dos leds: InGaN.• Cor branco. Temperatura de cor de 6500K típico. Categoria dos LEDs Cristal: InGaN. <p>Controladores:</p> <ul style="list-style-type: none">• O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo	R\$ 8.684,66	R\$ 17.393,60



			<p>máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.</p> <ul style="list-style-type: none">• O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).• O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.• O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.• O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. <p>Sinalizador acústico:</p> <ul style="list-style-type: none">• Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;• Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;• Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;• Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. <p>Luzes Auxiliares:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED.• 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED.• Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência. <p>Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor predominante vermelho. Comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AllnGaP.• Cor predominante azul. Comprimento de onda de 465 a 470nm. Categoria dos leds: InGaN.		
08	08	603734	<p>SUPORTE PARA ARMAS LONGAS. Suporte para armas longas instaladas entre os bancos do motorista e passageiro, com capacidade para 2 armas longas. Confeccionado em estrutura tubular de aço carbono galvanizado, pintado na cor preto fosco,</p>	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00



			com suporte superior confeccionado em termoplástico de engenharia na cor preta, travas de armas individuais com elástico, garantindo o acesso rápido ao armamento.		
09	02	24902	GRAFISMO (PLOTAGEM) DE VIATURA - GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR. Padrão.	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
10	02	290154	PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO. Dianteiro com proteção de Farol na Cor Preto: Estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Com protetores de farol em estrutura tubular. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática. Protetor de Para-Choque Traseiro: Confeccionado em aço na cor preta, todo o quebra-mato deverá possuir tratamento antiferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco.	R\$ 3.447,83	R\$ 6.895,66
VALOR DO LOTE				51.278,42	

LOTE 03 – COTA RESERVADA A MEI, ME E EPP (ATÉ 25%)				VALOR REFERENCIAL	
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
11	01	463627	FUNTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA PARA USO EM BASE FIXA DE RADIOCOMUNICAÇÃO. Fonte de alimentação com carregador, flutuador de bateria, com proteção na linha de ac, proteção contra curto circuito, sobretensão e inversão de polaridade, máxima nominal 13,8 vcc-16ª ,pico 13,8 vcc-20a, potência nominal 220w, corrente de carga de bateria 4ah em plena carga, corrente de flutuação 0,1ah, eficiência 80% em plena carga.	R\$ 931,33	R\$ 931,33
12	02	607325	RÁDIO PORTÁTIL DE COMUNICAÇÃO. O equipamento deverá apresentar as seguintes CARACTERÍSTICAS, exigidas como critérios mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Atender a faixa de frequência de 136 a 174 MHz• Possuir espaçamento de canal de 12,5, 20 e 25kHz• Mínimo de 32 canais• Possuir dimensões máximas de 131mm X 56mm X 34mm• Peso máximo de 290g• Operar em tensão nominal de 7,5V• Tempo de operação de 16hs em modo digital e 12hs em analógica• Apresentar código FCC AZ489FT7066• Deve ter estabilidade de frequência em +/- 0,5ppm O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE TRANSMISSÃO, exigidas como critérios mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Zumbido e ruído de - 40dB @ 12,5kHz e - 45dB @ 25kHz• Emissão Espúria conduzida (TIA603D) de - 57dBm• Modulação 4FSK: 12,5kHz Dados 7K60F1D e 7K60FXD, 12,5kHz Voz 7K60F1E e 7K60FXE, Combinação de dados e voz (12,5kHz): 7K60F1W• Atender o protocolo digital ETSI TS 102 361-1, -2, -3• Emissões conduzidas -36dBm < 1GHz < -30dBm• Potência adjacente 60dB @ 12,5kHz e 70 dB @25kHz O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE RECEPTOR, exigidas como critérios mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Zumbido -40dB@12,5kHz e -45dB@25kHz• Emissão conduzida (TIA603D) -57dBm• Sensibilidade analógica 0,16uV	R\$ 8.289,16	R\$ 16.578,32



		<ul style="list-style-type: none">Sensibilidade Digital (BER 5%) 0,14uVIntermodulação (TIA603D) 78dB para VHF e 75dB para UHF1, UHF2, 350, 800/900MHzSeletividade canal adjacente (TIA603D)-T e (TIA603C)-2T VHF: 50dB @ 12,5kHz, 80dB @ 25kHz / UHF 1, UHF2, 350, 800/900: 50dB @ 12,5kHz e 75dB @ 25kHzRejeição espúria VHF em 80dB, UHF1, UHF2, 350, 800/900 em 75dBDeverá apresentar vocodificador digital AMBE+2Áudio nominal interno de 0,5W com máxima distorção de 3%Equipamento deverá possuir bluetooth versão 4.0 com classe 2 até 10mnEquipamento deve ter GPS integrado ao rádio com partida na condição: frio < 60segundos e quente < 10sDeve ter padrão WI-Fi IEE 802.11b, 802.11g,802.11n com protocolo de segurança WPA, WPA-2 e WEPPossuir especificações de operação -30°C até +60°C e atender as normas Militares MIL STD-810C, D, E, F e GDeve atender IP57, Privacidade básica, Operador solitário, permitir interrupção de transmissão, monitoramento remoto, perfis de áudio selecionáveis pelo usuário, mínimo de 2 teclas programáveis. <p>Deve fazer parte do Conjunto Transceptor:</p> <ul style="list-style-type: none">1 rádio VHF.1 estojo de couro com alça tiracolo.Conjunto de carregador original do fabricante.01 antena original do fabricante. <p>Extras obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">O equipamento deve ser entregue programado no sistema da gm conforme informações fornecidas pela contratante.O fornecedor deverá dar garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Não serão aceitas propostas com garantia oferecida fora do estado de Santa Catarina.O equipamento deverá obedecer às normas MIL810 C, D, E, F e G. Consideramos que para manter as normas determinadas pelo fabricante, o equipamento não poderá apresentar alterações de construção mecânica. Caso sejam verificadas alterações, os rádios não serão recebidos.A proposta da proponente deverá ser bem clara na garantia dos produtos oferecidos.Anexar documento emitido pelo Fabricante informando que os equipamentos ofertados possuem assistência técnica autorizada em Santa Catarina.Apresentar CATÁLOGO DO PRODUTO juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS.			
VALOR DO LOTE				17.509,65	

LOTE 04 – COTA PRINCIPAL (MÍNIMO DE 75%)				VALOR REFERENCIAL	
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
13	01	463627	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA PARA USO EM BASE FIXA DE RADIOCOMUNICAÇÃO. Fonte de alimentação com carregador, flutuador de bateria, com proteção na linha de ac, proteção contra curto circuito, sobretensão e inversão de polaridade, máxima nominal 13,8 vcc-16ª ,pico 13,8 vcc-20a, potência nominal 220w, corrente de carga de bateria 4ah em plena carga, corrente de flutuação 0,1ah, eficiência 80% em plena carga. <p style="text-align: right; color: blue;">Referente ao Item n.º 11.</p>	R\$ 931,33	R\$ 931,33
14	08	607325	RÁDIO PORTÁTIL DE COMUNICAÇÃO.	R\$ 8.289,16	R\$ 66.313,28



		<p>O equipamento deverá apresentar as seguintes CARACTERÍSTICAS, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender a faixa de frequência de 136 a 174 MHz• Possuir espaçamento de canal de 12,5, 20 e 25kHz• Mínimo de 32 canais• Possuir dimensões máximas de 131mm X 56mm X 34mm• Peso máximo de 290g• Operar em tensão nominal de 7,5V• Tempo de operação de 16hs em modo digital e 12hs em analógica• Apresentar código FCC AZ489FT7066• Deve ter estabilidade de frequência em +/- 0,5ppm <p>O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE TRANSMISSÃO, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Zumbido e ruído de - 40dB @ 12,5kHz e - 45dB @ 25kHz• Emissão Espúria conduzida (TIA603D) de - 57dBm• Modulação 4FSK: 12,5kHz Dados 7K60F1D e 7K60FXD, 12,5kHz Voz 7K60F1E e 7K60FXE, Combinação de dados e voz (12,5kHz): 7K60F1W• Atender o protocolo digital ETSI TS 102 361-1, -2, -3• Emissões conduzidas -36dBm < 1GHz < -30dBm• Potência adjacente 60dB @ 12,5kHz e 70 dB @25kHz <p>O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE RECEPTOR, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Zumbido -40dB@12,5kHz e -45dB@25kHz• Emissão conduzida (TIA603D) -57dBm• Sensibilidade analógica 0,16uV• Sensibilidade Digital (BER 5%) 0,14uV• Intermodulação (TIA603D) 78dB para VHF e 75dB para UHF1, UHF2, 350, 800/900MHz• Seletividade canal adjacente (TIA603D)-T e (TIA603C)-2T VHF: 50dB @ 12,5kHz, 80dB @ 25kHz / UHF 1, UHF2, 350, 800/900: 50dB @ 12,5kHz e 75dB @ 25kHz• Rejeição espúria VHF em 80dB, UHF1, UHF2, 350, 800/900 em 75dB• Deverá apresentar vocodificador digital AMBE+2• Áudio nominal interno de 0,5W com máxima distorção de 3%• Equipamento deverá possuir bluetooth versão 4.0 com classe 2 até 10mn• Equipamento deve ter GPS integrado ao rádio com partida na condição: frio < 60segundos e quente < 10s• Deve ter padrão WI-Fi IEE 802.11b, 802.11g,802.11n com protocolo de segurança WPA, WPA-2 e WEP• Possuir especificações de operação -30°C até +60°C e atender as normas Militares MIL STD-810C, D, E, F e G• Deve atender IP57, Privacidade básica, Operador solitário, permitir interrupção de transmissão, monitoramento remoto, perfis de áudio selecionáveis pelo usuário, mínimo de 2 teclas programáveis. <p>Deve fazer parte do Conjunto Transceptor:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 rádio VHF.• 1 estojo de couro com alça tiracolo.• Conjunto de carregador original do fabricante.• 01 antena original do fabricante. <p>Extras obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deve ser entregue programado no sistema da gm conforme informações fornecidas pela	
--	--	---	--



			<p>contratante.</p> <ul style="list-style-type: none">• O fornecedor deverá dar garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Não serão aceitas propostas com garantia oferecida fora do estado de Santa Catarina.• O equipamento deverá obedecer às normas MIL810 C, D, E, F e G. Consideramos que para manter as normas determinadas pelo fabricante, o equipamento não poderá apresentar alterações de construção mecânica. Caso sejam verificadas alterações, os rádios não serão recebidos.• A proposta da proponente deverá ser bem clara na garantia dos produtos oferecidos.• Anexar documento emitido pelo Fabricante informando que os equipamentos ofertados possuem assistência técnica autorizada em Santa Catarina.• Apresentar CATÁLOGO DO PRODUTO juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS. <p style="text-align: right;">Referente ao Item n.º 12.</p>		
VALOR DO LOTE				67.244,61	

1.2. Para o item n.º 07, CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL:

1.2.1. A proponente interessada em participar do certame deverá apresentar, obrigatoriamente:

A. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

B. Certidão de Registro do CREA do Engenheiro Responsável da empresa. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico.

C. Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) e vinculado(s) à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.

D. Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

1.2.2. A proponente vencedora do certame, no momento de entrega do produto, pronto, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

A. Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

B. Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa.

C. Documento de que os leds possuem garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos** do fabricante do sinalizador.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do(s) produto(s), objeto desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com tolerância máxima de **30 (trinta) dias corridos**, em data(s) e hora(s) agendada(s) diretamente com a Entidade Requisitante, conforme local(is):

2.1.1. 15º Batalhão de Polícia Militar, situado a Rua Nelson Eugênio Busato, n.º 890, Bairro Bom Sucesso II, CEP 89501-260.



2.1.2. Guarda Municipal, situada à rua Emília Gioppo Brasil, n.º 510, Bairro Gioppo.

2.2. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas corridas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

2.3. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital e, em conformidade com os padrões NBR/ABNT/INMETRO.

2.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante a contratada, sendo desta a responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa para a realização do **processo licitatório**:

A presente Licitação visa escolha da melhor proposta para a aquisição de rádios, sinalizador visual e acústico, suporte para armas, grafismo plotagem, compartimento de detento (cela), para-choque de impulsão destinado ao 15ºBPM e Guarda Municipal para equipar as viaturas novas das duas instituições.

3.2. Justificativa para a realização do processo em **lotes**:

Deverá ser feito em lote motivo pelo qual terá que ser desmontado todo o veículo, mexido na parte elétrica do mesmo e ter que ser levado até a empresa vencedora para instalação dos equipamentos, por isso deve ser uma empresa vencedora para qualquer problema na garantia saiba que foi somente uma empresa que mexeu no veículo e também a economia aos cofres públicos por ser feito só um deslocamento para instalação.

3.3. Justificativa para a permissão de **subcontratação**:

Os LOTES 01 e 02 da presente licitação trata da contratação de empresa especializada para a adequação de equipamentos e personalização das viaturas policiais do 15º BPM e da Guarda Municipal, a qual visa a aquisição de rádios operacionais, instalações de sinalizadores visuais, compartimentos táticos e personalização de plotagem das viaturas.

Para fins de classificação do vencedor do certame será considerado aquele que ofertar o maior desconto do agrupamento dos itens nos lotes. Um dos pontos que cabe ser esclarecido é a previsão de subcontratação ou não. Preliminarmente definiu-se que é vedada a SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO, bem como DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DO OBJETO.

A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e não façam parte do know how da empresa, visto que a ideia é oportunizar ao vencedor do certame, que necessite de capacidade técnica especializada, mediante a subcontratação de um terceiro, por sua responsabilidade, possa executar o conjunto do objeto licitado.

*Nesse sentido, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços de personalização, **os quais estarão restritos aos serviços de plotagem das viaturas, somente com a prévia aprovação da contratante.***

Desse modo, considerando que os serviços que poderão ser subcontratados deverão ser complementares ou acessórios, mas não principais, a autorização da subcontratação dos serviços de plotagem descritos nos itens n.º 04 e 09 dos LOTES 01 e 02, poderão ser subcontratados mediante comunicação prévia e autorização da Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedor e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O valor máximo previsto para a aquisição dos materiais objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ R\$ 189.027,57 (cento e oitenta e nove mil, vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, o qual poderá



ser utilizado de **forma fracionada** num período máximo de **12 (doze) meses**, tendo em vista o quantitativo de aquisição do(s) item(ns) através da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de(os) orçamento(s) solicitado(s) pela Entidade Requiritante a empresas distintas, os quais segue(m) em anexo ao processo físico.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora:

- I. Cumprir com todas as regras estabelecidas no presente edital, ao qual se encontra vinculada durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- II. Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Autorização de Fornecimento.
- III. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante.
- V. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços.
- VI. Fica vedado à licitante, sem prévia e expressa concordância formal da Administração, subcontratar partes das obrigações assumidas neste instrumento.
- VII. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- VIII. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para serem adotadas as providências de regularização necessárias.
- IX. A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante.
- X. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- XI. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.), atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no Artigo 39, VII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- XII. Ao item n.º 07, CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos no momento da entrega do produto após ele estar pronto:

A. Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE. (produto personalizado) produto deverá possuir.

B. Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa. (manual)

C. Documento de que os LED's possuem garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos** do fabricante do sinalizador. (entrega do produto).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE



7.1. São obrigações e responsabilidades do município contratante:

- I. Emitir a autorização de fornecimento com as quantidades solicitadas para fornecimento, conforme a necessidade do órgão requisitante.
- II. Acompanhar a prestação dos serviços.
- III. Notificar a empresa contratada de quaisquer irregularidades e divergências encontradas.
- IV. Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado.
- V. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.
- VI. Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa detentora da ata quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica vedado à Contratada, sem prévia e expressa concordância formal da Contratante, subcontratar partes das obrigações assumidas no Contrato Administrativo.

9.2. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela Contratante ficará adstrito ao(s) serviço(s) de plotagem, item(ns) n.º 04 e n.º 09, conforme justificativa apresentada no subitem 3.3. neste Termo de Referência.

9.3. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

9.4. A subcontratação realizada sem autorização configura um dos casos de rescisão contratual previstos no Artigo 78, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador – SC.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Artigo 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO



11.1. A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **SR. ALESSANDRO GONÇALVES** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es):

11.1.1. Ao 15º Batalhão de Polícia Militar, **CAPITÃO PM CLEITON ROBERTO FISCHER**.

11.1.2. À Guarda Municipal, **SR. FERNANDO ANTÔNIO SINHORIN**.

11.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA – PARTE I

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

2.1. Prazo de validade da proposta: _____ dias. (prazo mínimo: **vide edital no item 5.10**).

2.2. Prazo de entrega: _____ dias a Autorização. (prazo máximo: **vide edital no item 1.2**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

ANEXO II

PROPOSTA – PARTE II

OBJETO DA
PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, SINALIZADOR, SUPORTE DE ARMAS, GRAFISMO (PLOTAGEM), COMPARTIMENTO (CELA), PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO PARA O 15º BPM E GUARDA MUNICIPAL.

LOTE 01 – COTA EXCLUSIVA A MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)				VALOR DE PROPOSTA	
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	02	607325	<p>RÁDIO MÓVEL. Rádio móvel, híbrido (digital/analógico).</p> <p>O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequência: 403-470 MHZ;• Capacidade de canal: 16;• Saída RF: típica baixa potência alta potência: 1-25 W, 25-40 W;• Dimensões (A x A x L): 1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm);• Código FCC: 1-25 w: abz99ft4092 25-40 w: abz99ft4093;• Código IC: 1-25 W: 109ab-99ft4092 25-40 w: 109ab99ft4093;• Espaçamento de canal: 12,5 KHZ / 25 KHZ²;• Estabilidade de frequência (ref. -30°C, +60°C, +25°C): ± 0,5 PPM;• Sensibilidade analógica (sinad 12 db): 0,3 uv / 0,22 uv (típica);• Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 UV / 0,19 UV (típica);• Intermodulação (TIA603D): 70 DB;• Seletividade de canal adjacente (tia603d): 45 db @ 12,5 KHZ / 70 DB @ 20/25 KHZ²;• Áudio nominal: 0,5 w (interno);• Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica);• Interferência e ruído: 40 DB @ 12,5 KHZ / -45 DB @ 20/25 KHZ²;• Resposta acústica: TIA603D;• Tipo de Vocoder digital: AMBE +2™;• Protocolo digital: ETSI TS 102 361-1, -2, -3.• Incluso kit de instalação (antena móvel VHF e UHF – ¼ de onda, suporte para rádio e cabo de força para alimentação) e instalação.• Apresentar CATÁLOGO DO PRODUTO juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS.		
02	02	17418	<p>SINALIZADOR VISUAL: 1 (uma) barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. A barra deve ser dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. O sistema luminoso da barra deverá ser composto por módulos com, no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada Led, na cor VERMELHO de alta visibilidade, com no mínimo 20 módulos distribuídos equitativamente de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, com controlador único para todo sistema de iluminação principal e auxiliar e sistema sonoro. Quanto ao sinalizador acústico, deve conter, no mínimo:</p>		



			<ul style="list-style-type: none">01 (um) Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência.01 (uma) Sirene com Driver de no mínimo 100 W. Com controlador único que una todos sistemas. Quanto às luzes auxiliares : <ul style="list-style-type: none">03 (três) pares de sinalizadores, com controlador que una todos os sistemas de sinalização.Os sinalizadores devem ser tipo slim de alta potência, na cor cristal, dotados de Leds de alta potência na cor rubi e branco; sincronizados com efeito estroboscópico. Os sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade, controlado pelo mesmo controlador dos sistemas.		
03	02	603734	SUPORTE PARA ARMA. Especificação de estrutura metálica: <ul style="list-style-type: none">Produto confeccionado em aço 1020.Pintura aproxi na cor preta.Base de apoio de Coronhas em borracha E.V.A 30mm.Alça de apoio.		
04	02	24902	GRAFISMO (PLOTAGEM) DE VIATURA – PMSC. A viatura deverá receber grafismo no padrão de viatura utilizada pela PMSC – Rádio Patrulha, conforme previsto no Manual de Identidade Visual das viaturas da Polícia Militar de Santa Catarina e observar as exigências abaixo indicadas: <ul style="list-style-type: none">A aplicação das cores da instituição nos veículos deverá ser realizada por envelopamento, confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade/durabilidade equivalente, conforme cada layout disponível no Manual.Material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios “UV” (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação do grafismo de forma prematura.Material utilizado no grafismo e sua aplicação no veículo devem ter garantia de mínima de 3 (três) anos contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa.Após a adjudicação do objeto do presente Termo de Referência e assinatura do contrato para fornecimento, a contratada deverá confirmar com o Centro de Motomecanização e Transporte qual o layout será exigido em cada um dos veículos adquiridos (conforme modelos disponíveis no Manual de Identidade Visual da Polícia Militar de Santa Catarina).		
05	02	18287	COMPARTIMENTO DE DETENTO (CELA). Cela carcerária: <ul style="list-style-type: none">Feita em chapa de aço de 1,5 mm em sua totalidade, encaixes rebitados com inserto de 6 mm.Grade das janelas com orifícios de 12 x 12 mm e espaçamento de 8 mm entre furos.Equipamento utiliza a furação original do veículo em sua base, na tampa traseira é necessário rebitar.Chapa de proteção no trinco de abertura da tampa traseira.Chapa de abertura por chave triângulo para ter acesso ao estepe.		
VALOR DO LOTE					

LOTE 02 – COTA EXCLUSIVA A MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)				VALOR DE PROPOSTA	
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
06	02	245992	RÁDIO MÓVEL DE COMUNICAÇÃO. O equipamento deverá apresentar as seguintes CARACTERÍSTICAS , exigidas como critérios mínimos: <ul style="list-style-type: none">Atender a faixa de frequência de 136 a 174 MHz.Possuir espaçamento de canal de 12,5, 20 e 25kHz.		



		<ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 32 canais.• Possuir dimensões máximas de 54mm X 175,5mm X 207mm.• Peso máximo de 1,85kg.• Operar em tensão nominal de 12V.• Máximo consumo de energia em 0,8A em Standy By, 2A em recepção e 11A/14,5A durante a transmissão em baixa e alta potência respectivamente.• Apresentar código FCC baixa e alta potência respectivamente AZ492FT7082 e AZ492FT7081.• Deve ter estabilidade de frequência em +/- 0,5ppm <p>O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE TRANSMISSÃO, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Zumbido e ruído de - 40dB @ 12,5kHz e - 45dB @ 25kHz• Emissão Espúria conduzida (TIA603D) de - 57dBm• Modulação 4FSK: 12,5kHz Dados 7K60F1D e 7K60FXD, 12,5kHz Voz 7K60F1E e 7K60FXE, Combinação de dados e voz (12,5kHz) : 7K60F1W• Atender o protocolo digital ETSI TS 102 361-1, -2, -3• Emissões conduzidas -36dBm < 1GHz < -30dBm• Potência adjacente 60dB @ 12,5kHz e 70 dB @25kHz <p>O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE RECEPTOR, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Zumbido -40dB@12,5kHz e -45dB@25kHz• Emissão conduzida (TIA603D) -57dBm• Sensibilidade analógica 0,3uV (0,22uV típica)• Sensibilidade Digital (BER 5%) 0,25uV (0,19uV típica)• Intermodulação (TIA603D) 78dB para VHF e 75dB para UHF1, UHF2, 350, 800/900MHz• Seletividade canal adjacente (TIA603D)-T e (TIA603C)-2T VHF: 50dB @ 12,5kHz, 80dB @ 25kHz / UHF 1, UHF2, 350, 800/900: 50dB @ 12,5kHz e 75dB @ 25kHz• Rejeição espúria VHF em 80dB , UHF1, UHF2, 350, 800/900 em 75dB• Deverá apresentar vocodificador digital AMBE+2• Áudio nominal interno de 3W com máxima distorção de 3%• Equipamento deverá possuir bluetooth versão 4.0 com classe 2 até 10mn• Equipamento deve ter GPS integrado ao rádio com partida na condição: frio < 60segundos e quente < 10s• Deve ter padrão WI-Fi IEE 802.11b, 802.11g,802.11n com protocolo de segurança WPA, WPA-2 e WEP• Possuir especificações de operação -30°C até +60°C e atender as normas Militares MIL STD-810C, D, E, F e G• Deve atender IP54, Privacidade básica, Operador solitário, permitir interrupção de transmissão, monitoramento remoto, perfis de áudio selecionáveis pelo usuário, mínimo de 4 teclas programáveis. <p>Deve fazer parte do conjunto transceptor:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 rádio VHF.• 1 PTT.• Conjunto de fixação e cabo de alimentação original do fabricante.• 01 antena GPS.• 01 antena ¼ de onda VHF para fixação no teto do veículo. <p>Extras obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento deve ser entregue programado no sistema	
--	--	---	--



			<p>da gm conforme informações fornecidas pela contratante.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecedor deverá dar garantia de 24 (vinte e quatro) meses.• Equipamento deverá obedecer às normas MIL810 C, D, E, F e G. Consideramos que para manter as normas determinadas pelo fabricante, o equipamento não poderá apresentar alterações de construção mecânica. Caso sejam verificadas alterações, os rádios não serão recebidos.• A proposta da proponente deverá ser bem clara na garantia dos produtos oferecidos. Será exigida uma garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Não serão aceitas propostas com garantia oferecida fora do estado. Anexar documento emitido pelo Fabricante informando que os equipamentos ofertados possuem assistência técnica autorizada em Santa Catarina.• Apresentar CATÁLOGO DO PRODUTO juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS.		
07	02	468311	<p>CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL.</p> <p>Sinalizador Visual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.• Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;• Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO e AZUL, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.• Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. <p>Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor predominante vermelho. Comprimento de onda de 620 a 630 nm. Categoria: AllnGaP.• Cor predominante azul. Comprimento de onda de 465 a 470nm. Categoria dos leds: InGaN.• Cor branco. Temperatura de cor de 6500K típico. Categoria dos LEDs Cristal: InGaN. <p>Controladores:</p> <ul style="list-style-type: none">• O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não		



			<p>deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.</p> <ul style="list-style-type: none">• O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).• O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.• O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.• O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. <p>Sinalizador acústico:</p> <ul style="list-style-type: none">• Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;• Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;• Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;• Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. <p>Luzes Auxiliares:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED.• 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED.• Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência. <p>Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor predominante vermelho. Comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AlInGaP.• Cor predominante azul. Comprimento de onda de 465 a 470nm. Categoria dos leds: InGaN.		
08	08	603734	<p>SUPORTE PARA ARMAS LONGAS. Suporte para armas longas instaladas entre os bancos do motorista e passageiro, com capacidade para 2 armas longas. Confeccionado em estrutura tubular de aço carbono galvanizado, pintado na cor preto fosco, com suporte superior confeccionado em termoplástico de</p>		



			engenharia na cor preta, travas de armas individuais com elástico, garantindo o acesso rápido ao armamento.		
09	02	24902	GRAFISMO (PLOTAGEM) DE VIATURA - GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR. Padrão.		
10	02	290154	PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO. Dianteiro com proteção de Farol na Cor Preto: Estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Com protetores de farol em estrutura tubular. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática. Protetor de Para-Choque Traseiro: Confeccionado em aço na cor preta, todo o quebra-mato deverá possuir tratamento antiferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco.		
VALOR DO LOTE					

LOTE 03 – COTA RESERVADA A MEI, ME E EPP (ATÉ 25%)				VALOR DE PROPOSTA	
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
11	01	463627	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA PARA USO EM BASE FIXA DE RADIOCOMUNICAÇÃO. Fonte de alimentação com carregador, flutuador de bateria, com proteção na linha de ac, proteção contra curto circuito, sobretensão e inversão de polaridade, máxima nominal 13,8 vcc-16ª ,pico 13,8 vcc-20a, potência nominal 220w, corrente de carga de bateria 4ah em plena carga, corrente de flutuação 0,1ah, eficiência 80% em plena carga.		
12	02	607325	RÁDIO PORTÁTIL DE COMUNICAÇÃO. O equipamento deverá apresentar as seguintes CARACTERÍSTICAS, exigidas como critérios mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Atender a faixa de frequência de 136 a 174 MHz• Possuir espaçamento de canal de 12,5, 20 e 25kHz• Mínimo de 32 canais• Possuir dimensões máximas de 131mm X 56mm X 34mm• Peso máximo de 290g• Operar em tensão nominal de 7,5V• Tempo de operação de 16hs em modo digital e 12hs em analógica• Apresentar código FCC AZ489FT7066• Deve ter estabilidade de frequência em +/- 0,5ppm O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE TRANSMISSÃO, exigidas como critérios mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Zumbido e ruído de - 40dB @ 12,5kHz e - 45dB @ 25kHz• Emissão Espúria conduzida (TIA603D) de - 57dBm• Modulação 4FSK: 12,5kHz Dados 7K60F1D e 7K60FXD, 12,5kHz Voz 7K60F1E e 7K60FXE, Combinação de dados e voz (12,5kHz): 7K60F1W• Atender o protocolo digital ETSI TS 102 361-1, -2, -3• Emissões conduzidas -36dBm < 1GHz < -30dBm• Potência adjacente 60dB @ 12,5kHz e 70 dB @25kHz O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE RECEPTOR, exigidas como critérios mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Zumbido -40dB@12,5kHz e -45dB@25kHz• Emissão conduzida (TIA603D) -57dBm• Sensibilidade analógica 0,16uV• Sensibilidade Digital (BER 5%) 0,14uV		



		<ul style="list-style-type: none">• Intermodulação (TIA603D) 78dB para VHF e 75dB para UHF1, UHF2, 350, 800/900MHz• Seletividade canal adjacente (TIA603D)-T e (TIA603C)-2T VHF: 50dB @ 12,5kHz, 80dB @ 25kHz / UHF 1, UHF2, 350, 800/900: 50dB @ 12,5kHz e 75dB @ 25kHz• Rejeição espúria VHF em 80dB, UHF1, UHF2, 350, 800/900 em 75dB• Deverá apresentar vocodificador digital AMBE+2• Áudio nominal interno de 0,5W com máxima distorção de 3%• Equipamento deverá possuir bluetooth versão 4.0 com classe 2 até 10mn• Equipamento deve ter GPS integrado ao rádio com partida na condição: frio < 60segundos e quente < 10s• Deve ter padrão WI-Fi IEE 802.11b, 802.11g, 802.11n com protocolo de segurança WPA, WPA-2 e WEP• Possuir especificações de operação -30°C até +60°C e atender as normas Militares MIL STD-810C, D, E, F e G• Deve atender IP57, Privacidade básica, Operador solitário, permitir interrupção de transmissão, monitoramento remoto, perfis de áudio selecionáveis pelo usuário, mínimo de 2 teclas programáveis. <p>Deve fazer parte do Conjunto Transceptor:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 rádio VHF.• 1 estojo de couro com alça tiracolo.• Conjunto de carregador original do fabricante.• 01 antena original do fabricante. <p>Extras obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deve ser entregue programado no sistema da gm conforme informações fornecidas pela contratante.• O fornecedor deverá dar garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Não serão aceitas propostas com garantia oferecida fora do estado de Santa Catarina.• O equipamento deverá obedecer às normas MIL810 C, D, E, F e G. Consideramos que para manter as normas determinadas pelo fabricante, o equipamento não poderá apresentar alterações de construção mecânica. Caso sejam verificadas alterações, os rádios não serão recebidos.• A proposta da proponente deverá ser bem clara na garantia dos produtos oferecidos.• Anexar documento emitido pelo Fabricante informando que os equipamentos ofertados possuem assistência técnica autorizada em Santa Catarina.• Apresentar CATÁLOGO DO PRODUTO juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS.		
VALOR DO LOTE				

LOTE 04 – COTA PRINCIPAL (MÍNIMO DE 75%)				VALOR DE PROPOSTA	
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
13	01	463627	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA PARA USO EM BASE FIXA DE RADIOCOMUNICAÇÃO. Fonte de alimentação com carregador, flutuador de bateria, com proteção na linha de ac, proteção contra curto circuito, sobretensão e inversão de polaridade, máxima nominal 13,8 vcc-16ª ,pico 13,8 vcc-20a, potência nominal 220w, corrente de carga de bateria 4ah em plena carga, corrente de flutuação 0,1ah, eficiência 80% em plena carga. <p style="text-align: right; color: blue;">Referente ao Item n.º 11.</p>		
14	08	607325	RÁDIO PORTÁTIL DE COMUNICAÇÃO. O equipamento deverá apresentar as seguintes		



		<p>CARACTERÍSTICAS, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender a faixa de frequência de 136 a 174 MHz• Possuir espaçamento de canal de 12,5, 20 e 25kHz• Mínimo de 32 canais• Possuir dimensões máximas de 131mm X 56mm X 34mm• Peso máximo de 290g• Operar em tensão nominal de 7,5V• Tempo de operação de 16hs em modo digital e 12hs em analógica• Apresentar código FCC AZ489FT7066• Deve ter estabilidade de frequência em +/- 0,5ppm <p>O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE TRANSMISSÃO, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Zumbido e ruído de - 40dB @ 12,5kHz e - 45dB @ 25kHz• Emissão Espúria conduzida (TIA603D) de - 57dBm• Modulação 4FSK: 12,5kHz Dados 7K60F1D e 7K60FXD, 12,5kHz Voz 7K60F1E e 7K60FXE, Combinação de dados e voz (12,5kHz): 7K60F1W• Atender o protocolo digital ETSI TS 102 361-1, -2, -3• Emissões conduzidas -36dBm < 1GHz < -30dBm• Potência adjacente 60dB @ 12,5kHz e 70 dB @25kHz <p>O equipamento deverá apresentar as seguintes ESPECIFICAÇÕES DE RECEPTOR, exigidas como critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Zumbido -40dB@12,5kHz e -45dB@25kHz• Emissão conduzida (TIA603D) -57dBm• Sensibilidade analógica 0,16uV• Sensibilidade Digital (BER 5%) 0,14uV• Intermodulação (TIA603D) 78dB para VHF e 75dB para UHF1, UHF2, 350, 800/900MHz• Seletividade canal adjacente (TIA603D)-T e (TIA603C)-2T VHF: 50dB @ 12,5kHz, 80dB @ 25kHz / UHF 1, UHF2, 350, 800/900: 50dB @ 12,5kHz e 75dB @ 25kHz• Rejeição espúria VHF em 80dB, UHF1, UHF2, 350, 800/900 em 75dB• Deverá apresentar vocodificador digital AMBE+2• Áudio nominal interno de 0,5W com máxima distorção de 3%• Equipamento deverá possuir bluetooth versão 4.0 com classe 2 até 10mn• Equipamento deve ter GPS integrado ao rádio com partida na condição: frio < 60segundos e quente < 10s• Deve ter padrão WI-Fi IEE 802.11b, 802.11g,802.11n com protocolo de segurança WPA, WPA-2 e WEP• Possuir especificações de operação -30°C até +60°C e atender as normas Militares MIL STD-810C, D, E, F e G• Deve atender IP57, Privacidade básica, Operador solitário, permitir interrupção de transmissão, monitoramento remoto, perfis de áudio selecionáveis pelo usuário, mínimo de 2 teclas programáveis. <p>Deve fazer parte do Conjunto Transceptor:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 rádio VHF.• 1 estojo de couro com alça tiracolo.• Conjunto de carregador original do fabricante.• 01 antena original do fabricante. <p>Extras obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deve ser entregue programado no sistema da gm conforme informações fornecidas pela contratante.		
--	--	---	--	--



			<ul style="list-style-type: none">• O fornecedor deverá dar garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Não serão aceitas propostas com garantia oferecida fora do estado de Santa Catarina.• O equipamento deverá obedecer às normas MIL810 C, D, E, F e G. Consideramos que para manter as normas determinadas pelo fabricante, o equipamento não poderá apresentar alterações de construção mecânica. Caso sejam verificadas alterações, os rádios não serão recebidos.• A proposta da proponente deverá ser bem clara na garantia dos produtos oferecidos.• Anexar documento emitido pelo Fabricante informando que os equipamentos ofertados possuem assistência técnica autorizada em Santa Catarina.• Apresentar CATÁLOGO DO PRODUTO juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS. <p style="text-align: right;">Referente ao Item n.º 12.</p>		
VALOR DO LOTE					

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

ANEXO II

PROPOSTA – PARTE III

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:			
Cidade:		Estado:	
Agência:		Nº da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente:			

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:			
Cargo ou Função:			
Identidade nº:		CPF/MF nº:	
Telefone / Celular para Contato:			
E-mail para Contato:			

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023**, que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu(u) Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXX, CPF n.º XXXX, **DECLARA** que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2023

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023**, em XX/XX/XXXX, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXX (qualificar), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, SINALIZADOR, SUPORTE DE ARMAS, GRAFISMO (PLOTAGEM), COMPARTIMENTO (CELA), PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO PARA O 15º BPM E GUARDA MUNICIPAL**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

(inserir planilha de itens e valores)

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

1.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023**, obrigando-se o fornecedor de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O fornecedor obriga-se a cumprir o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei n.º 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)s servidor(a)(es) **SR. ALESSANDRO GONÇALVES** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente ficará a cargo do(a)s servidor(a)(es):

3.1.1. Ao 15º Batalhão de Polícia Militar, **CAPITÃO PM CLEITON ROBERTO FISCHER**.

3.1.2. À Guarda Municipal, **SR. FERNANDO ANTÔNIO SINHORIN**.

3.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS



4.1. O fornecedor signatário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023**.

4.2.1. EDITAL do processo licitatório.

4.2.2. ATA DE LANCES do presente pregão.

4.2.3. PROPOSTA da empresa XXXX, classificada em 1º lugar, no ITEM Nº XX da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR